



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão de Finanças e Orçamento

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 050/2017

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2012. Parecer Prévio do TCE/PR pela irregularidade das contas, multa e determinação.

I – RELATÓRIO

Trata o processo da Prestação de Contas Anual do Município de Medianeira, exercício de 2012, com Parecer Prévio pela irregularidade das contas, multa e determinação.

O Presidente da Câmara Municipal despachou o processo para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão do seu parecer.

O Presidente da Comissão despachou o processo ao Relator Vereador Antonio França, o qual juntou aos autos, em 23/10/2017, o seu Relatório com voto pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade de ELIAS CARRER, no cargo de Prefeito e nos termos da decisão do Tribunal de Contas materializada no Acórdão de Parecer Prévio 165/14-S1C (alterada pelo Acórdão de Parecer Prévio 198/16-SPT).

Em 23/10/2017, o Senhor Ex-Prefeito Elias Carrer protocolou na Câmara documento com sua defesa, valendo-se do princípio constitucional assegurado pelo art. 5º inciso LV da Constituição Federal.

Em 23/10/2017, o Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Presidente desta Comissão Vereador Tarcísio Becker Sobrinho, apresentou **voto em separado** pela emissão de parecer pela **REGULARIDADE** das contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade de ELIAS CARRER, no cargo de Prefeito, indo em direção contrária ao voto do Relator e da decisão do Tribunal de Contas, materializada no Acórdão de Parecer Prévio 165/14-S1C (alterada pelo Acórdão de Parecer Prévio 198/16-SPT).

Em 06/11/2017 a Comissão de Finanças e Orçamento se reuniu para concluir o seu Parecer.

É o relatório.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão de Finanças e Orçamento

II – CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de novembro de 2017, às 13:30 hs., na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento para concluir o parecer sobre a Prestação de Contas do Município, exercício de 2012. Presentes os Vereadores Antonio França e Valdir Cândido de Oliveira. Ausente o Vereador licenciado Tarcísio Becker Sobrinho. Havendo já definidos os votos dos Vereadores Antonio França, pela Irregularidade das Contas, conforme Relatório apresentado, e do Vereador Tarcísio Becker Sobrinho, pela Regularidade das Contas, conforme Voto em Separado apresentado, coube ao Vereador Membro da Comissão Valdir Candido de Oliveira o voto decisivo. Ao desempatar a votação, o Vereador Valdir Candido de Oliveira votou com o Relator Vereador Antonio França, pela emissão de parecer pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade de ELIAS CARRER, no cargo de Prefeito.

Nestes termos, aprovado o Relatório do Vereador Antonio França pela maioria da Comissão, o mesmo segue como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade de ELIAS CARRER, no cargo de Prefeito, ficando como vencido o voto do Vereador Tarcísio Becker Sobrinho.

Diante do exposto acima:

1. Proceda-se a elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, contemplando a decisão tomada pela Comissão;
2. Remeta-se o processo ao Presidente da Câmara, Senhor Sebastião Antonio, para as devidas providências regimentais.

É o Parecer.

Comissão de Finanças e Orçamento, 06 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANÇA

Relator

VALDIR CANDIDO DE OLIVEIRA

Membro